



CÂMARA MUNICIPAL

26. NOV 2020



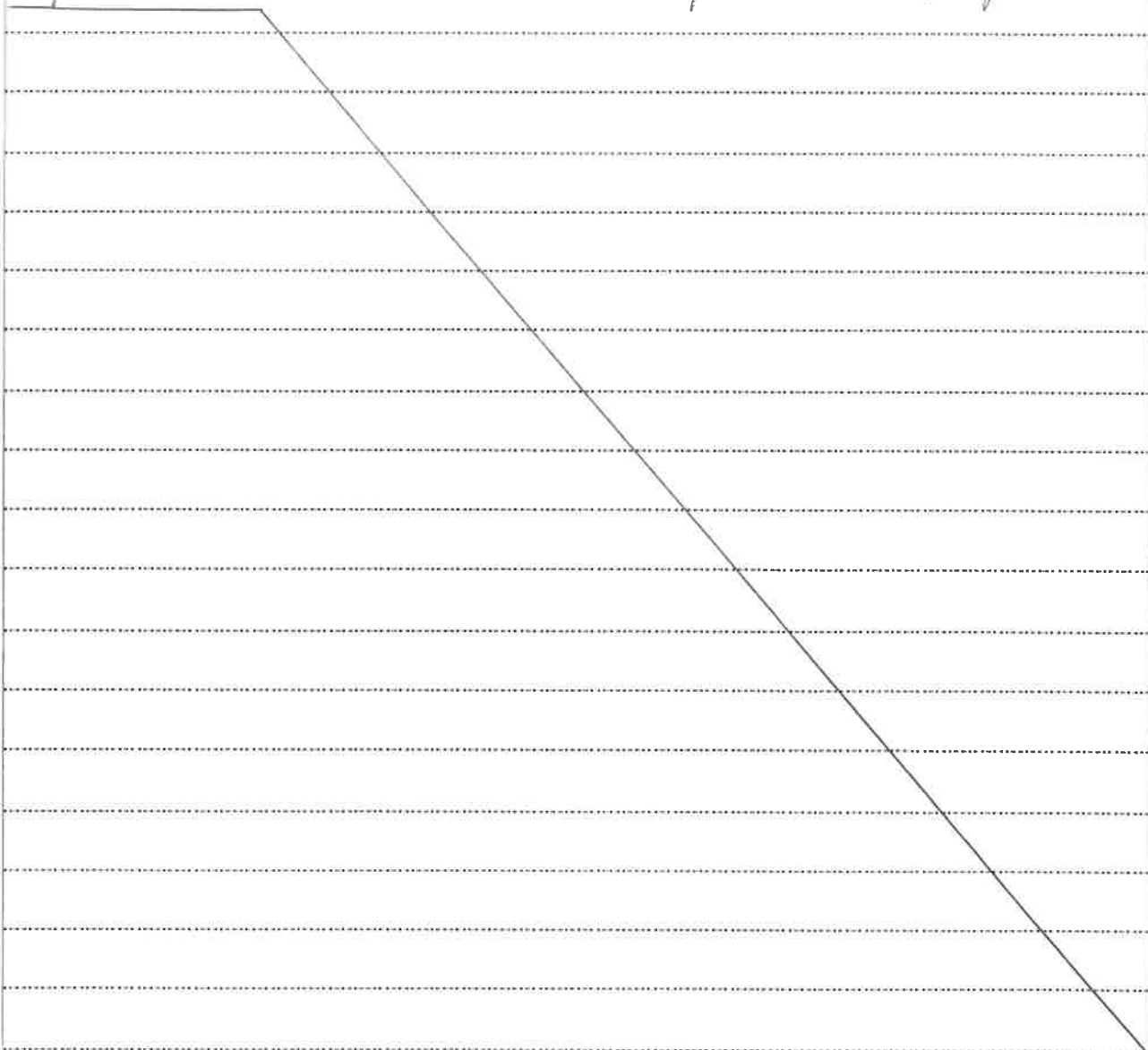
25  
Fls

**TAXA DE PARTICIPAÇÃO NO IRS PARA OS RENDIMENTOS DE 2021- PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votou contra o vereador Senhor Sr. Nelson Sousa que representou a declaração de voto que adiante segue.



26. NOV 2020

*Comuna  
pl. reunião  
P. F. A.*

*26  
P. F. A.*

## PROPOSTA

De acordo com o previsto no artigo 26º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial e relativa aos rendimentos do ano anterior.

É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a percentagem de participação de IRS pretendida.

A política fiscal deve constituir um instrumento de gestão financeira mas deve, simultaneamente, servir o propósito de equilibrar o esforço contributivo dos munícipes por forma a que se cumpram também os designios de equidade, coesão territorial e coesão social. Presidem à presente proposta imperativos de desoneração dos rendimentos do trabalho e bem como de incentivo às famílias e aos respetivos agregados.

Pretende o Município criar atratividade para a fixação de famílias no território e inverter a tendência de diminuição demográfica registada nos últimos anos pelo que se avaliarão futuros incrementos no incentivo agora proposto.

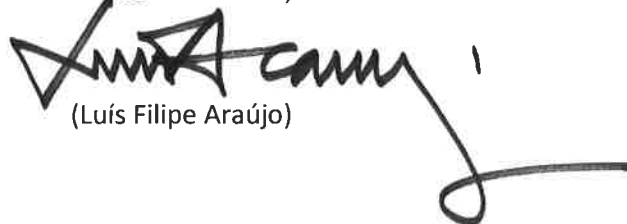
Assim,

## PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere fixar a taxa de participação no IRS em 5% para os rendimentos de 2021 e, que o assunto seja presente à Assembleia Municipal para deliberação, como proposta da Câmara.

Gondomar, 18 de novembro de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara  
O Vice-Presidente,



(Luís Filipe Araújo)

26.NOV.2020



PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

27  
P. C. C.

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 3** da ordem de trabalhos o qual votaremos **CONTRA**.

Devemos salientar que esta nossa opção, de votar contra, relaciona-se tão somente com a, enorme, falta de sensibilidade deste executivo para com os munícipes *de per si*, ao insistir em torna-se e manter-se, como tem ocorrido nos últimos anos, "sócio" de todos os munícipes no que ao IRS diz respeito.

Não podemos admitir, por uma razão humanista, que sempre nos norteou e continuará a nortear, que a autarquia tenha uma participação de 5% no IRS de cada gondomarense, e depois venha bater no peito, vociferar aos 4 ventos, até ao cair das pétalas da rosa, que tudo faz pelos seus concidadãos gondomarenses.

Vejamos;

O Art.º 26 n.º 1 da 73/2013, prevê uma participação por parte da autarquia, variável no IRS de cada um de nós, entre **0%** e **5%**.

Nesta senda, atendendo a variação de participação supra referida, o executivo no alto da sua (in)sensibilidade, entende por bem (des)ajudar os seus conterrâneos, nesta altura de pandemia, de acréscimo brutal de desemprego no concelho, numa época em que a maior parte das famílias viram os seus rendimentos caírem, presenteá-los com a aplicação do percentual máximo possível (**5%**) no IRS dos mesmos.

Lamentamos esta opção por parte do executivo pois somos da opinião que a participação da autarquia no IRS dos gondomarenses deveria ser de **0%**, ou seja, nenhuma.

A nossa função enquanto autarcas é cuidar de quem precisa, por isso a nossa génese humanista assim o exige a opção referida em supra.

Queremos cuidar das pessoas, das nossas origens.

26. NOV 2020



PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

28  
Pleu

Entendemos, que fomos eleitos, para ajudar os Gondomarenses, e se podemos aliviar a pressão fiscal a que os mesmos e encontram sujeitos, porque não o fazer?

Neste sentido entendemos que no caso agora por nós aqui referido devemos fazer parte da solução e não do problema, sendo certo que já em orçamentos anteriores e propostas similares à agora proposta, **nos temos pautado pela participação de 0% em sede de IRS por parte da autarquia.**

Assim continuaremos a preconizar um sentido de justiça com mais de 2 mil anos, e que nos foi apresentada por Ulpiano (jurista romano, 150-223dc) ou seja que para nós **“a justiça é a vontade constante e perpétua de dar a cada um o que é seu.”**

Assim sendo;

A participação de 5%, em termos legais poderão ser adstritas á autarquia, contudo sob uma perspetiva moral e hodierna, tal participação da autarquia deveria/teria de ser de 0%.

Mais do que justiça é uma questão de humanidade e sensibilidade, algo que este executivo lamentavelmente desconhece.

O vereador



(Nelson Sousa)

---

Porto, 26 de novembro de 2020